



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PREFEITURA DA CIDADE DE BELFORD ROXO – SEXTA-FEIRA 12 DE JUNHO DE 2026

Edição Nº 2235





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 842/GP/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR VANESSA DE ASSIS COLOVATTI do cargo em comissão de Subprocurador, símbolo SS, da Procuradoria-Geral.

PORTARIA Nº 843/GP/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR GERSON GOMES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviço, símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Belford Roxo, 11 de junho de 2026.

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6539, DE 9 DE JUNHO DE 2026

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.675, de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.546.219,98 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMED	SEMED	207.01.12.361.049.1.001	4.4.90.51.00	1500.1001	280.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.122.060.2.052	3.3.91.39.00	1605	4.260.000,00
SEMOSP	SEMOSP	218.01.06.183.016.2.065	4.4.90.51.00	1500	300.000,00
SEMOSP	SEMOSP	218.01.06.183.016.2.065	4.4.90.51.00	1706.3110	706.219,98

Anexo II

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
SEMED	SEMED	207.01.12.361.042.2.020	4.4.90.52.00	1500.1001	280.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.122.060.2.052	3.1.90.11.00	1605	4.260.000,00
SEMOSP	SEMOSP	218.01.06.183.016.2.065	3.3.90.30.00	1500	300.000,00
SEMOSP	SEMOSP	218.01.06.183.016.2.065	4.4.90.52.00	1706.3110	706.219,98

OMITIDO DO DIÁRIO OFICIAL DE 10 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 6540, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência no Município de Belford Roxo e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que assegura prioridade de atendimento às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, que prevê o programa nacional de proteção dos direitos da pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica, ou por Síndrome Complexa de Dor Regional, ou outras doenças correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.646, de 7 de junho de 2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.630, de 10 de agosto de 2022, que institui a Carteira de Identificação de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com a sigla CIPTEA, no âmbito do Município de Belford Roxo;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso das suas atribuições constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Belford Roxo a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência – CMIPcD, destinada a identificar a pessoa com deficiência, assegurando-lhe o exercício de direitos e garantias previstos na legislação vigente.

Art. 2º - A CMIPcD tem por finalidade:

- Facilitar a identificação da pessoa com deficiência nos serviços públicos e privados;
- Assegurar prioridade no atendimento, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000;
- Promover o acesso às políticas públicas municipais;
- Evitar constrangimentos e assegurar atendimento digno e humanizado;
- Integrar informações entre as políticas de saúde e assistência social.

Art. 3º - A CMIPcD será concedida à pessoa que possua impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

Parágrafo único. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista fará jus à CMIPcD, sem prejuízo da Carteira de Identificação da Pessoa com TEA – CIPTEA, prevista na Lei Federal nº 13.977/2020 e na Lei Municipal nº 1.630/2022.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde a porta de entrada para o requerimento da CMIPcD, por meio:

I. Do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi;

II. Das Policlínicas Municipais;

III. De outras unidades de saúde designadas em ato próprio.

Art. 5º - O fluxo administrativo para emissão da CMIPcD obedecerá às seguintes etapas:

I. O atendimento iniciará através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, que atendem pessoas com sofrimento psíquico intenso e persistente, incluindo transtornos mentais severos e usuários com necessidades decorrentes de uso prejudicial de álcool e outras drogas. De acordo com as Portarias do Ministério da Saúde que instituem a Política Nacional de Saúde Mental, destinados a pessoas de todas as faixas etárias, conforme a modalidade de serviços (CAPS Adulto, CAPS AD e CAPS Infantojuvenil) ou às Policlínicas Municipais, respeitando a região de abrangência.

II. O requerente ou seu responsável legal deverá dirigir-se à unidade indicada, onde será realizado:

a) acolhimento inicial;

b) avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

c) emissão de laudo ou relatório médico comprobatório da deficiência, conforme anexo, sendo obrigatório o carimbo da unidade emissora.

III. Concluída a avaliação, a unidade de saúde encaminhará o requerente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com:

a) laudo médico;

b) Xerox dos documentos CPF ou RG, certidão de nascimento, comprovante de residência;

c) demais documentos exigidos em regulamento.

IV. A análise social e cadastro compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, que ocorrerá no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde:

a) realizará a análise social do requerente, quando necessário;

b) efetuará o cadastramento no sistema municipal;

c) validará a documentação apresentada.

V. O pedido da emissão da Carteira será validado através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que providenciará a confecção e entregará a CMIPcD ao interessado ou responsável legal no Centro de Referência de Assistência Social da área de abrangência do CAPSi ou da Policlínica Municipal.

Art. 6º - A CMIPcD conterá, no mínimo:

I – Nome completo do titular;

II – Filiação;

III – Data de nascimento;

IV – Número do CPF ou RG;

V – Identificação do tipo de deficiência (quando autorizado pelo titular ou responsável);

VI – Número de registro municipal;

VII – Data de emissão e validade;

VIII – Identificação do órgão emissor;

IX – Local de residência completo; e

X – Nome completo e telefone do responsável legal, assim havendo.

Parágrafo único. A informação sobre o tipo de deficiência constará apenas mediante autorização expressa do titular ou responsável legal, observada a proteção de dados pessoais.

Art. 7º - A CMIPcD terá validade de 10 (dez) anos, podendo ser renovada mediante atualização cadastral e, quando necessário, reavaliação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A emissão da CMIPcD será gratuita.

Art. 9º - As Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social poderão expedir portarias conjuntas para disciplinar:

I – Formulários;

II – Fluxos internos;

III – Modelos de laudo e requerimento;

IV – Integração de sistemas;

V – Designação de servidores responsáveis.

Art. 10 - Os dados coletados para fins de emissão da CMIPcD observarão a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 07/569/2025.

CONTRATO Nº: 20/SEMED/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: RJE SOLUTIONS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de mochilas escolares personalizadas para atendimento aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) da rede Municipal de Ensino de Belford Roxo/RJ.

VALOR: R\$ 548.457,91 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Valor
01.12.361.042.2020	3.3.90.32.00	1500.1001	500/26	R\$ 78.765,00
01.12.361.042.2020	3.3.90.32.00	1550	501/26	R\$ 283.200,00
01.12.365.043.2021	3.3.90.32.00	1500 - 1001	502/26	R\$ 63.767,91
01.12.365.043.2021	3.3.90.32.00	1573	503/26	R\$ 122.725,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.933/23.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

SHEILA BOECHAT FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

FUNBEL

PORTARIA Nº 028/FUNBEL/2026, DE 10 JUNHO DE 2026

NOMEAR RICARDO FIRMINO DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Transporte, DAS-5, da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo.

Cristiane de Carvalho Leonardo
Presidente - FUNBEL
 Matrícula nº 60/99998

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CACS/FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Belford Roxo convoca os conselheiros que compuseram o colegiado no exercício de 2023 para participarem de Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia e horário abaixo especificados, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à prestação de contas do exercício de 2023.

Data: 18/06/2026

Horário: 14h

Local: Sala dos Conselhos, situada à Avenida Benjamin Pinto Dias, nº 955, Centro, Belford Roxo/RJ.

Pauta:

- Discussão e esclarecimentos acerca do conteúdo constante na prestação de conta do ano de 2023;
- Prestação de informações e deliberações pertinentes aos fatos e períodos relacionados ao exercício de 2023;
- Assuntos correlatos.

A presença dos conselheiros que integraram o CACS/FUNDEB nos anos de 2023 e 2024 é de fundamental importância para o adequado esclarecimento dos temas em análise e para subsidiar os encaminhamentos necessários.

LUCIANE FERNANDES GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CACS-FUNDEB

ERRATAS

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 832/GP/2026, de 10 de junho de 2026, publicada em 11 de junho de 2026.